DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Quarta-feira, 01 de outubro de 2025 | www.cabreuva.sp.gov.br | Ano XXV | Edição nº 752



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.933, DE 01 DE OUTUBRO 2025.

"FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO, DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Cabreúva no **PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE"**, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Cabreúva e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1.999, e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Titular: ALEXANDRA MARIA JOAQUIM BENETTI – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – DRADS Campinas;

Suplente: VALERIA CAMARGO DA SILVA.

II – Titular: WERLISON TELES – representante da Prefeitura Municipal de Cabreúva na área da Saúde;

Suplente: GISLENE MARTINS DA SILVA.

III – Titular: TIAGO LEMOS SANTOS – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Suplente: FLÁVIO DE ARAÚJO CRUZ.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.672, de 11 de setembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de outubro de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de outubro de 2025.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CABREÚVA/SP ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CABREÚVA/SP**, neste ato representada pela sua Prefeita, NOEMI MEDEIROS BERNARDES, CPF nº 104.280.088-01, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Cabreúva, 13 de agosto de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES :10428008801

Assinado digitalmente por NOEMI MEDEIROS BERNARDES:10428008801
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR VALID CD, OU=Videoconferencia, OU=14121957000109, CN=NOEMI MEDEIROS BERNARDES:10428008801
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.14 15:23:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

_____

Prefeita do Município de Cabreúva/SP

Advertências / Notificações

Notificações

"A Vigilância Sanitária vem a público informar que fica **DEFERIDA** a solicitação de **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA,** dos seguintes interessados, e esclarece ainda que, cabe ao responsável (legal e/ou técnico) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença conforme Art. 110 da Lei 10083/19998 e penalidades previstas no Artigo 122 da Lei 10083/1998.

Razão Social: JULIANO DE OLIVEIRA MUNHOZ ME
CNPJ: 04.919.240/0002-26
Endereço: Avenida Vereador Jose Donato, n 535 Jacare
PA 12570/2025
Responsável Legal: JULIANO DE OLIVEIRA MUNHOZ
Validade: 09/09/2026
Atividade licenciada: Farmácias/Drogarias

Razão Social: SANTOS AZEVEDO COMER DE ALIMENTOS
CNPJ: 39.415.327/0001-60
Endereço: Rua MINAS GERAIS. S/N, Jacare
PA: 11557/2025
Responsável Legal: MARCOS WILKER AZEVEDO
Validade: 16/09/2026
Atividade licenciada: Lanchonete

Razão Social: RENATO PEREIRA DA SILVA PANIFICADORA
CNPJ: 00.993.842/0001-91
Endereço: Av Adélia Barbosa de Oliveira, n 175-Vilarejo
PA: 11110/2025
Responsável Legal: RENATO PEREIRA DA SILVA
Validade: 16/09/2026
Atividade licenciada: Padaria

Razão Social: ICON DIAGNOSTICO MEDICO POR IMAGEM
CNPJ: 59.004.739/0015-10
Endereço: Avenida Alberto Peratelo, n 545 Jacare
PA: 11656/2025
Responsável Legal: ADILSON JOSÉ CARMINATTI
Validade: 30/09/2026
Atividade licenciada: Diagnostico Por imagem

A Vigilância Sanitária vem a público informar que fica **DEFERIDA** a solicitação de **LICENÇA SANITÁRIA INICIAL** dos seguintes interessados, e esclarece ainda que, cabe ao responsável (legal e/ou técnico) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença conforme Art. 110 da Lei 10083/19998 e penalidades previstas no Artigo 122 da Lei 10083/1998.

Razão Social: CENTROMEDIC EXAMES COMPLEMENTARES
CNPJ: 48.806.417/0001-72
Endereço: Avenida Vereador Jose Donato, n 78 Jacare
PA 9762/2025
Responsável Legal: ELIS VALERIA GONZALES FERGOGLIA
Validade: 08/09/2026
Atividade licenciada: Atividade Medica Ambulatorial

Razão Social: CENTROMEDIC EXAMES COMPLEMENTARES
CNPJ: 48.806.417/0001-72
Endereço: Avenida Vereador Jose Donato, n 78 Jacare
PA 11357/2025
Responsável Legal: ELIS VALERIA GONZALES FERGOGLIA
Validade: 10/09/2026
Atividade licenciada: Laboratórios Clínicos

Razão Social: RML FARMACIA LOJA 4 LTDA
CNPJ: 61.283.785/0001-41
Endereço: Avenida Vereador Jose Donato, n 1361 Cururu
PA 12310/2025
Responsável Legal: RICARDO LOPES DE SOUZA
Validade: 16/09/2026
Atividade licenciada: Farmácias/Drogarias

Razão Social: MCVE LTDA
CNPJ: 54.365.566/0001-46
Endereço: Rua Luiz Nunes, n 366-Jacare
PA 13672/2025
Responsável Legal: MARIA DO CARMO VENTURA ENGELB
Validade: 17/09/2026
Atividade licenciada: Atividade Medica Ambulatorial

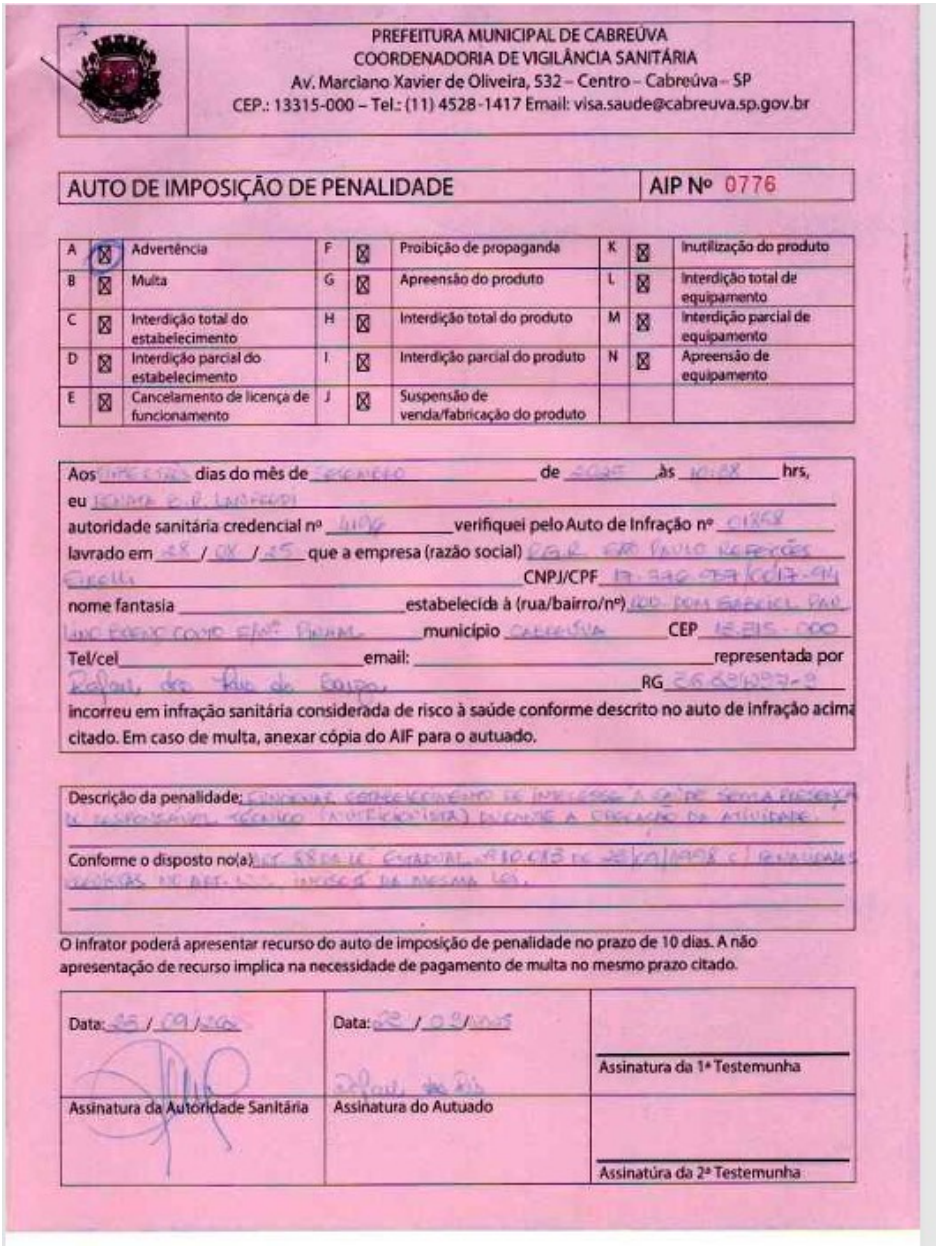
Razão Social: PEDRO ENGELBERG LTDA
CNPJ: 54.365.595/0001-08
Endereço: Rua Benedito Mesquita de Camargo,n 58
PA 13676/2025
Responsável Legal: PEDRO EDEN ENGELBERG
Validade: 17/09/2026
Atividade licenciada: Atividade Medica Ambulatorial

Razão Social: RESTAURANTE SERRA DO JAPI LTDA
CNPJ: 44.921.149/0001-89
Endereço: Rua Maranhão, n 166-Jacare
PA 13391/2025
Responsável Legal: VINICIUS ZELANTE GOES
Validade: 25/09/2026
Atividade licenciada: Restaurante e Similares

Razão Social: M.FERRAZ PRODUTOS FARMACEUTICOS
CNPJ: 49.449.660/0001-43
Endereço: Avenida Antonio Ortega, n 350 Pinhal
PA 12533/2025
Responsável Legal: MARCOS FERRAZ DOS SANTOS
Validade: 30/09/2026
Atividade licenciada: Farmácias/Drogarias

A Vigilância Sanitária vem a público informar que fica **DEFERIDA** a solicitação do Auto de Imposição de Penalidade dos seguintes interessados:

Razão Social: **P.G.R São Paulo Refeições CNPJ: 17.776.957/0017-94**
Auto de infração: N 01858
Auto de Penalidade: N 0776
Penalidade: Advertência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Av. Marciano Xavier de Oliveira, 532 – Centro – Cabreúva – SP
CEP.: 13315-000 – Tel.: (11) 4528-1417 Email: visa.saude@cabreuva.sp.gov.br

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AIP Nº 0776

A	☒	Advertência	F	☒	Proibição de propaganda	K	☒	Inutilização do produto
B	☒	Multa	G	☒	Apreensão do produto	L	☒	Interdição total de equipamento
C	☒	Interdição total do estabelecimento	H	☒	Interdição total do produto	M	☒	Interdição parcial de equipamento
D	☒	Interdição parcial do estabelecimento	I	☒	Interdição parcial do produto	N	☒	Apreensão de equipamento
E	☒	Cancelamento de licença de funcionamento	J	☒	Suspensão de venda/fabricação do produto			

Aos [illegible] dias do mês de [illegible] de [illegible] às [illegible] hrs,
eu [illegible]
autoridade sanitária credencial nº [illegible] verifiquei pelo Auto de Infração nº [illegible]
lavrado em [illegible] que a empresa (razão social) [illegible]
CNPJ/CPF [illegible]
nome fantasia [illegible] estabelecida à (rua/bairro/nº) [illegible]
município [illegible] CEP [illegible]
Tel/cel [illegible] email: [illegible] representada por
[illegible] RG [illegible]
incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde conforme descrito no auto de infração acima citado. Em caso de multa, anexar cópia do AIF para o autuado.

Descrição da penalidade: [illegible]

Conforme o disposto no(a) [illegible]

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data: 25 / 09 / 2025	Data: 25 / 09 / 2025	Assinatura da 1ª Testemunha
Assinatura da Autoridade Sanitária	Assinatura do Autuado	Assinatura da 2ª Testemunha

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17°,** e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º**, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento **das NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO** e **EMBARGO DE OBRA** enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008297.
LOTE: 2- **QUADRA**: J.
LOTEAMENTO: JARDIM COLINA DA SERRA.
BAIRRO: JACARE- RUA BERILO.
PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: RUTH VITALINO BEZERRA.
AR: OY 599 166 894 BR.
IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13°da Lei Complementar n° 414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **15 dias** para o cumprimento desta, e ***10 dias*** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008298.
LOTE: 1- **QUADRA**: C.
LOTEAMENTO: JARDIM COLINA DA SERRA.
BAIRRO: JACARE- RUA AGUA MARINHA.
PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: CARLOS ALBERTO MARTINS BARROS.
AR: OY 599 166 007 BR.
IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13°da Lei Complementar n° 414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **15 dias** para o cumprimento desta, e ***10 dias*** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008300.
LOTE: 9- **QUADRA**: S.
LOTEAMENTO: JARDIM COLINA DA SERRA II.
BAIRRO: JACARE- AVENIDA CLAUDIO GIANNINI.
PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: LUAN VELOSO ROSSINI.
AR: OY 599 166 015 BR.
IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13°da Lei Complementar n° 414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **15 dias** para o cumprimento desta, e ***10 dias*** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008303.
LOTE: 8- **QUADRA**: 17.
LOTEAMENTO: BAIRRO DO JACARÉ.
BAIRRO: JACARE- RUA PARAIBA.
PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: MELLCO INCORPORADORA.
AR: OY 599 166 421 BR.
IRREGULARIDADE: falta de fechamento frontal (muro), contrariando o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar n°414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **60 dias** para o cumprimento desta, e ***10 dias*** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008304.
LOTE: 8- **QUADRA**: 17.
LOTEAMENTO: BAIRRO DO JACARÉ.
BAIRRO: JACARE- RUA PARAIBA.
PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: MELLCO INCORPORADORA.
AR: OY 599 166 421 BR.
IRREGULARIDADE: falta de calçada/ passeio em má conservação, contrariando o disposto no Artigo 11° da Lei Complementar n°414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **30 dias** para o cumprimento desta, e ***10 dias*** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE INFRAÇÃO: 008296.
LOTE: 27- **QUADRA**: O.
LOTEAMENTO: JARDIM DA SERRA.
BAIRRO: JACARÉ- RUA FRANCISCO NUNES.
PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: IDALINA GODOY E FILHOS.
AR: OY 599 165 987 BR.
IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13° da Lei Complementar n° 414/2018, descumprimento de auto de notificação 008271 de 18/06/2025, assim sendo, aplico **multa no valor de R$ 1.203,15** e ***10 dias*** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

Câmara Municipal de
CABREÚVA

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2025

INEXIGIBILIDADE N°004/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabreúva.

CONTRATADA: DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 15.077.663/0001-81

OBJETO: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO “IREP 14 BIO VERDE PROX WIFI

VALOR GLOBAL: R$ 1.239,00 (um mil, duzentos e trinta e nove reais).

ASSINATURA: 29 de setembro de 2025.

RODRIGO JOSÉ SANTI

Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva

Pregão

Pregão Eletrônico 001/2025

Pregão Eletrônico

A Câmara Municipal de Cabreúva torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Pregão Eletrônico objetivando a **Prestação de serviços de preparação, digitalização, indexação, software de gerenciamento, transporte, guarda e armazenamento físico de processos e documentos, pelo período de 12 meses..**

Limite de envio de propostas e documentos de habilitação: **16/10/2025, às 09h**.

Endereço eletrônico para dúvidas e envio de propostas: compras@camaracabreuva.sp.gov.br.

Mais detalhes no site da Câmara, na seção Publicações/ Licitações/Aberto/2025, ou no QR-Code abaixo.

Câmara Municipal de CABREÚVA